



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referencia, o qual contem todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de serviços de locação de veículos.

02- SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTES MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA DAR ASSISTÊNCIA AO PROGRAMA AÇÕES E ESTRATÉGIAS MÍNIMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO.

04 – JUSTIFICATIVA:

4.1. A presente contratação tem como objeto a locação de veículo leve para dar assistência ao Programa Ações e Estratégias Mínimas de Atenção Básica deste município.

05 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 1313.103010013.2.175 Manutenção das Ações e Estratégias Mínimas de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

06 - PAGAMENTO:

6.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

07 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Piçarra em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I;

1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.8 - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE efetuar troca de pneus, serviços de borracharia e combustível.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA
CNPJ 01.612.163/0001-98



11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

11 – Das Disposições Penais

11.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a preconizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 -A vigência da presente licitação perdurará pelo período de entrega dos referidos serviços, e será executado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Piçarra.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA
Secretária

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO VEICULO TIPO PASSEIO (AB)		9,000	MÊS	0,00	0,00

Especificação : O veículo deve ter no máximo 06 anos de uso, dispor dos seguintes itens, acessórios e recursos: 05 (cinco) portas, direção hidráulica, ar condicionado, Air bag duplo, freios ABS, bicomcombustível (álcool/gasolina), vidros e travas elétricas, alarme anti furto, vidro traseiro com anti-embacante e limpador, pneus 175/70 - 14", motorização mínima 1.0, mínimo 70cv. O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais no valor de R\$ 10.000,00 e danos corporais no valor de 30.000,00, sem ônus ou franquia para a CONTRATANTE. É de responsabilidade da CONTRATADA efetuar manutenções corretivas e preventiva do veículo. A quilometragem será livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida. Sem fornecimento de mão de obra.

Valor total extenso:

Total : 0,00

Valor total da proposta por extenso :
